

# Prefeitura Municipal de Itaperuna

Gabinete do Prefeito

# **LEI Nº 1007 DE 07 DE ABRIL DE 2022**

# AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para complementação do programa e ação já existente no orçamento atual, objetivando o **Recapeamento Asfáltico sobre piso de calçamento com pedras irregulares em diversas ruas do município**, conforme descrito a seguir:

# Unidade Orçamentária:

20.14 - Secretaria Municipal de Obras

# Função:

15 - Urbanismo

# Subfunção:

451 – Infra-Estrutura Urbana

## Programa:

0575 – Vias Urbanas

#### Ação

1.201 – Obras de Infraestrutura Urbana

## **Produto:**

Infraestrutura Realizada

## **Metas Físicas:**

100 %

# Valor:

R\$ 3.382.500,00 (Três milhões, trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)



# Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de Itaperuna

Gabinete do Prefeito

- **Art. 2º** O referido programa e sua respectiva ação já estão criados na Unidade Orçamentária *Secretaria Municipal de Obras*, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.
- Art. 3° A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá do previsto no Convênio SICONV n° 889508/2019, firmado entre a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional e a Prefeitura Municipal de Itaperuna, no valor de R\$ 3.342.500,00 (três milhões trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), e em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64, sendo a Contrapartida do Município no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), perfazendo um total de R\$ 3.382.500,00 (três milhões trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).
- **Art. 4º** Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar classificado no art. 3º referente à Contrapartida do Município no valor de **R\$ 40.000,00** (**quarenta mil reais**), ocorrerão à conta de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
- **Art. 5º** Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.
- **Art.** 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaperuna, 07 de abril de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL